



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.801, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER DOAÇÃO DE BENS E/OU VALORES DA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRNEY DE PONTES, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Cajati/SP pessoa jurídica de Direito Público interno, a receber e incorporar ao seu patrimônio doação de bens e/ou valores da Autopista Régis Bittencourt S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME 09.336.431/0001-06, com sede no município de Registro/SP, Rodovia SP 139, nº 226, bairro São Nicolau.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRNEY DE PONTES
Prefeito do Município de Cajati

FERNANDO ANTONIO DA SILVA
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 18 de dezembro de 2020.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração